

NELSON DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica modificada a redação do artigo 6º, da Lei numero 81, de 27 de Novembro de 1936, que será a seguinte: "PRIMEIRA ZONA COMERCIAL:- Começa na rua São Luiz, esquina da rua Campos Sales, inclusivé os quatro angulos desse cruzamento. Pela rua São Luiz até a rua 9 de Julho, por esta até a avenida Santo Antonio, excéto as faces que fazem frente para a referida avenida, que obedecerão ao recuo legal; recomeça no cruzamento das ruas 9 de Julho e São Luiz, seguindo por esta até a rua D. Pedro, inclusivé os quatro angulos; pela rua D. Pedro exclusivé todo o trecho até a rua 4 de Abril; por esta exclusivé o lado direito até a rua Barão de Bananal e daí até a avenida 10 de Novembro; por esta até a rua Maranhão; por esta até a avenida Carlos Gomes; por esta até a rua 9 de Julho; por esta até a avenida Brasil; por esta até a rua Paraná; por esta até a avenida 10 de Novembro; por esta até a rua Campos Sales, e, finalmente, por esta até o ponto de partida. Ficam compreendidos na primeira zona comercial os angulos de todos os cruzamentos que atravessar, é, toda a área contida no perimetro acima descrito,

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Marilía, aos 16 de Maio de 1939.

Nelson de Carvalho.

Prefeito Municipal.